



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 68.980

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.475

Prevê serviço de crematório de animais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de abril de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Municipalidade, por sua própria estrutura ou mediante convênio com instituição pública ou privada, manterá serviço de crematório destinado à incineração de restos mortais de animais.

§ 1º. O serviço far-se-á para os restos mortais:

I - entregues diretamente pelos proprietários ou responsáveis pelos animais;

II - recolhidos em vias e áreas públicas por pessoas, organizações não-governamentais ou órgãos públicos.

§ 2º. Assegurar-se-á postura respeitosa para com os restos mortais dos animais e as pessoas que os entregarem, garantindo-se-lhes o direito de acompanhar a realização do serviço e de levar consigo, se o desejarem, as cinzas resultantes.

Art. 2º. As instalações do serviço e os procedimentos realizados estarão de acordo com as normas ambientais, de higiene e urbanísticas.

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de abril de dois mil e quinze (22/04/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO

Presidente